



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11.079/2020

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/12/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde Pública, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**", conforme Termo de Ata (ANEXO IV). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **09/12/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou ainda, através dos e-mails sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**, sendo anexo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.788.902,49 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00 09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.30 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.52.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- Para os lotes 01 ao 05 (Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- Para os itens 06 ao 10 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO VII**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VIII ao Edital;
- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
ENVELOPE n.º02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 133/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 133/21
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) unitário e total por item;
 - c.2) valor total por lote;

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.3 Capacidade técnico-profissional: Declaração formal de que possui profissional de nível superior (engenheiro eletricista) que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.4. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.5. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

7.1.4.6. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO X.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes 01 ao 05**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo II**), conforme situações previstas no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente dos **Anexos II e III** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 10,00 (Dez Reais)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR LOTE**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

c) Comprovação de que possui profissional de nível superior (engenheiro eletricista) que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços;

d) Comprovação de qualificação técnica: a comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira de Profissional de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

17.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18 - DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

18.2. Os preços unitários referidos no item 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

19.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

19.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 23 à detentora da Ata.

19.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. Prazo para entrega/instalação do produto: O prazo para a entrega e instalação do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

20.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo VI** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

20.3. Os Transformadores serão instalados em postes, facilitando a instalação, devendo seguir o padrão das concessionárias que operam no município de Praia Grande (CPFL e ELEKTRO), devendo os mesmos serem homologados pelas concessionárias supracitadas.

20.4. A Prefeitura poderá recusar os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I e II** deste edital.

20.5. Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

21. DA GARANTIA

21.1 – A empresa deverá oferecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais e/ou fabricação e de 12 (doze) meses para os serviços e instalações.

22 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

22.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

22.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

23.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

23.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

23.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

23.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

24.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

24.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

24.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

24.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

24.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

24.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

24.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

25 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

25.3.1. por razões de interesse público ou

25.3.2. no pedido do fornecedor.

25.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.3. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

25.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

25.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

26.2. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

26.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

26.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

26.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

26.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

26.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

26.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

26.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

26.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

26.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

26.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

26.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

26 – DOS ANEXOS

- 26.1 - Anexo I** – Termo de Referência;
- 26.2 - Anexo II** - Planilha Proposta Comercial – Cota Reservada;
- 26.3 - Anexo III** - Planilha Proposta Comercial – Cota Principal;
- 26.4 - Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.5 - Anexo V** – Minuta de Contrato;
- 26.6 - Anexo VI** – Relação de Endereços das Unidades
- 26.7 - Anexo VII** – Modelo de Credenciamento;
- 26.8 - Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 26.9 - Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.10 - Anexo X** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 26.11 - Anexo XI** – Declaração de Parentesco

Praia Grande, 22 de novembro de 2021.

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO 133/2021

PROCESSO 11.079/20

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**
- 2. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXOS II e III.
- 5. JUSTIFICATIVA** – SEDUC: O serviço de instalação com o fornecimento de transformadores trifásicos faz-se necessário visando o bom funcionamento dos próprios municipais, uma vez que por motivo de pane elétrica implicará no fornecimento de energia para a unidade escolar. SESAP: Para manutenção da rede de energia elétrica nas unidades de saúde da rede municipal. SESURB: Para o bom funcionamento dos próprios municipais e substituição dos equipamentos que sofreram desgaste natural e forma baixados pelo patrimônio.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado da aquisição é de **R\$ 1.788.902,49 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, sendo a estimativa por item a seguinte:

Cota Reservada ME/EPP					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	1	R\$ 20.967,74	R\$ 20.967,74
	1.1 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	1	R\$ 6.749,35	R\$ 6.749,35
VALOR MÉDIO DO LOTE 1				R\$ 27.717,09	

Cota Reservada ME/EPP					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2	2.1	Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	2	R\$ 25.497,23	R\$ 50.994,46
	2.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	2	R\$ 6.835,35	R\$ 13.670,70
VALOR MÉDIO DO LOTE 2					R\$ 64.665,16	

Cota Reservada ME/EPP						
LOTE		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	3.1	Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	1	R\$ 35.227,64	R\$ 35.227,64
	3.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	1	R\$ 7.651,35	R\$ 7.651,35
VALOR MÉDIO DO LOTE 3					R\$ 42.878,99	

Cota Reservada ME/EPP						
LOTE		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	4.1	Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	1	R\$ 44.445,62	R\$ 44.445,62
	4.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	1	R\$ 7.854,60	R\$ 7.854,60
VALOR MÉDIO DO LOTE 4					R\$ 52.300,22	

Cota Reservada ME/EPP						
LOTE		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	5.1	Ensaio preliminares para transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	8	R\$ 5.085,09	R\$ 40.680,72
	5.2	Retirada e instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	8	R\$ 4.602,21	R\$ 36.817,68
VALOR MÉDIO DO LOTE 5					R\$ 77.498,40	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cota Reservada ME/EPP					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	6.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	1	R\$ 10.683,66	R\$ 10.683,66
	6.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	1	R\$ 4.167,00	R\$ 4.167,00
VALOR MÉDIO DO LOTE 6				R\$ 14.850,66	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	7.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	7	R\$ 20.967,74	R\$ 146.774,18
	7.1 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	7	R\$ 6.749,35	R\$ 47.245,45
VALOR MÉDIO DO LOTE 7				R\$ 194.019,63	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	8.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	11	R\$ 25.497,23	R\$ 280.469,53
	8.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	11	R\$ 6.835,35	R\$ 75.188,85
VALOR MÉDIO DO LOTE 8				R\$ 355.658,38	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	9.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	4	R\$ 35.227,64	R\$ 140.910,56



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	4	R\$ 7.651,35	R\$ 30.605,40
VALOR MÉDIO DO LOTE 9				R\$ 171.515,96	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	10.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	8	R\$ 44.445,62	R\$ 355.564,96
	10.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	8	R\$ 7.854,60	R\$ 62.836,80
VALOR MÉDIO DO LOTE 10				R\$ 418.401,76	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
11	11.1 Ensaio preliminar para transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	32	R\$ 5.085,09	R\$ 162.722,88
	11.2 Retirada e instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	32	R\$ 4.602,21	R\$ 147.270,72
VALOR MÉDIO DO LOTE 11				R\$ 309.993,60	

Cota Principal Ampla Participação					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	12.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	4	R\$ 10.683,66	R\$ 42.734,64
	12.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	4	R\$ 4.167,00	R\$ 16.668,00
VALOR MÉDIO DO LOTE 12				R\$ 59.402,64	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00 09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.30 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.52.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

8. PRAZO DE ENTREGA – O prazo para a entrega e instalação do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

9. CRITÉRIO – MENOR PREÇO POR LOTE

10. VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.

11. LOCAIS DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues/instalados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo VI** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste edital, e descrição abaixo:

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS”**, para próprios Municipais - Praia Grande e a ser contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - **M.E.B.P.G.**

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante do serviço, doravante simplesmente denominada como **“CONTRATADA”**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo (s) representante (s) indicado (s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado (s) por **“FISCALIZAÇÃO”**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas aos serviços a ser prestados e ditados pelos órgãos competentes.

- Todos os itens deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - As normas que complementam diretamente esta ESPECIFICAÇÃO são:

- NBR 5034 Buchas para tensões alternadas superior a 1 kV
 - NBR 5356 Transformador de Potência;
 - NBR 5370 (EB-378) Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;
 - NBR 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
 - NBR 15688 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
 - NBR 5438 Buchas para Transformadores - Tensão Nominal 1,3kV, 2000A, 3150A e 5000A – Dimensões;
 - NBR 5440 Transformadores para redes aéreas de distribuição;
 - NBR 5779 Óleos minerais isolantes – Determinação qualitativa de cloretos e sulfatos inorgânicos.
- Todos os itens deverão ter um responsável técnico com anotação de responsabilidade técnica - ART.**

LOTES 1/7 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA

1.1 / 1.2 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 112,5 KVA / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 112,5 KVA

Fornecimento de Transformador Trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, com as seguintes características: Potência nominal de 112,5 kVa, tensão primária nominal de 13,8/ 13,2/ 12,0/ 11,4/ 10,8 kV,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ligação primária triângulo, tensão secundária 220/127, ligação secundária estrela com neutro, frequência 60Hz, material isolante tipo A (base naftênica) de acordo com as resoluções vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo), devem possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector em liga de cobre, próprio para a ligação de condutor de cobre 6 AWG ou 16mm², com meios para suspensão da parte ativa do transformador completamente montado, com abertura de inspeção, comutador de derivações sem tensão e suporte para poste.

As buchas e terminais de alta tensão devem ser de corrente nominal 160 A, com tensão suportável de impulso atmosférico de 110 kV_{cr}.

Os terminais de ligação dos transformadores devem ser do tipo 1, 2 ou 3, conforme NBR 5438-1987.

Os transformadores devem ser providos de um dispositivo de alívio de pressão previsto para operação a pressão positiva, ser sem contatos e operar de maneira que o valor de sobrepressão não ultrapasse o valor máximo admissível, devendo retornar automaticamente a posição inicial, tornando estanque o interior do tanque.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador com acionamento externo deve ser instalado de forma a garantir os valores de estanqueidade estabelecidos na NBR 5440, durante toda a vida útil do transformador. O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, a elevação da temperatura do óleo a 105°C, a umidade, a ação dos raios solares e as variações climáticas próprias da região sudeste e sul.

Características elétricas do comutador:

- Corrente nominal: 40 A;
- Corrente mínima de curto-circuito por 2 segundos: $20 \times I_{\text{nominal}}$;
- Tensão de operação e nível de isolamento: idênticas ao do transformador no qual está instalado.

O serviço consiste na substituição da peça existente. Após devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento.

A instalação de transformador trifásico no poste deverão ser fixos através de suportes tipo 1 e 2. Especial atenção deve ser dada aos transformadores com terminais secundários do tipo "Spade", no qual o comprimento do suporte deve ser suficiente para que as faces internas do suporte nas dobras laterais distem 65 mm das linhas de centro das buchas X₀ e X₃. Esta providência é necessária para evitarem-se interferências mecânicas na montagem dos cabos e terminais secundários a serem conectados nestes tipos de transformadores.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador deve ser instalado lateralmente ao transformador, ao lado das buchas de baixa tensão e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

acima da placa de identificação. Deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição.

A posição em que se encontra travado o comutador, deve ser visível a pelo menos 2 metros do transformador, sem que seja necessário o contato com o mesmo. Junto ao acionamento do comutador, deve estar gravado de forma indelével um aviso de que o comutador deve ser operado somente sem tensão.

Os transformadores deverão ser providos de suporte para fixação de para-raios, projetado de maneira que permita o içamento do transformador com os para-raios montados, fixado ao transformador através de solda.

LOTES 2/8 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150,0 KVA

2.1 / 2.2 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 150,0 KVA / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 150,0 KVA

Fornecimento de Transformador Trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, com as seguintes características: Potência nominal de 150 kVa, tensão primária nominal de 13,8/ 13,2/ 12,0/ 11,4/ 10,8 kV, ligação primária triângulo, tensão secundária 220/127, ligação secundária estrela com neutro, frequência 60Hz, material isolante tipo A (base naftênica) de acordo com as resoluções vigentes da ANP, devem possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector em liga de cobre, próprio para a ligação de condutor de cobre 6 AWG ou 16mm², com meios para suspensão da parte ativa do transformador completamente montado, com abertura de inspeção, comutador de derivações sem tensão e suporte para poste.

As buchas e terminais de alta tensão devem ser de corrente nominal 160 A, com tensão suportável de impulso atmosférico de 110 kV_{cr}.

Os terminais de ligação dos transformadores devem ser do tipo 1, 2 ou 3, conforme NBR 5438-1987. Os transformadores devem ser providos de um dispositivo de alívio de pressão previsto para operação a pressão positiva, ser sem contatos e operar de maneira que o valor de sobrepressão não ultrapasse o valor máximo admissível, devendo retornar automaticamente a posição inicial, tornando estanque o interior do tanque.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador com acionamento externo deve ser instalado de forma a garantir os valores de estanqueidade estabelecidos na NBR 5440, durante toda a vida útil do transformador. O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, a elevação da temperatura do óleo a 105°C, a umidade, a ação dos raios solares e as



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

variações climáticas próprias da região sudeste e sul.

Características elétricas do comutador:

- Corrente nominal: 40 A;
- Corrente mínima de curto-circuito por 2 segundos: $20 \times I_{\text{nominal}}$;
- Tensão de operação e nível de isolamento: idênticas ao do transformador no qual está instalado.

O serviço consiste na substituição da peça existente. Após devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento.

A instalação de transformador trifásico no poste deverão ser fixos através de suportes tipo 1 e 2. Especial atenção deve ser dada aos transformadores com terminais secundários do tipo "Spade", no qual o comprimento do suporte deve ser suficiente para que as faces internas do suporte nas dobras laterais distem 65 mm das linhas de centro das buchas X_0 e X_3 . Esta providência é necessária para evitarem-se interferências mecânicas na montagem dos cabos e terminais secundários a serem conectados nestes tipos de transformadores.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador deve ser instalado lateralmente ao transformador, ao lado das buchas de baixa tensão e acima da placa de identificação. Deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição.

A posição em que se encontra travado o comutador, deve ser visível a pelo menos 2 metros do transformador, sem que seja necessário o contato com o mesmo. Junto ao acionamento do comutador, deve estar gravado de forma indelével um aviso de que o comutador deve ser operado somente sem tensão.

Os transformadores deverão ser providos de suporte para fixação de para-raios, projetado de maneira que permita o içamento do transformador com os para-raios montados, fixado ao transformador através de solda.

LOTES 3/9 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225,0 KVA

3.1 / 3.2 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 225,0 KVA / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 225,0 KVA

Fornecimento de Transformador Trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, com as seguintes características: Potência nominal de 225 kVa, tensão primária nominal de 13,8/ 13,2/ 12,0/ 11,4/ 10,8 kV, ligação primária triângulo, tensão secundária 220/127, ligação secundária estrela com neutro, frequência 60Hz, material isolante tipo A (base naftênica) de acordo com as resoluções vigentes da ANP, devem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector em liga de cobre, próprio para a ligação de condutor de cobre 6 AWG ou 16mm², com meios para suspensão da parte ativa do transformador completamente montado, com abertura de inspeção, comutador de derivações sem tensão e suporte para poste.

As buchas e terminais de alta tensão devem ser de corrente nominal 160 A, com tensão suportável de impulso atmosférico de 110 kV_{cr}.

Os terminais de ligação dos transformadores devem ser do tipo 1, 2 ou 3, conforme NBR 5438-1987. Os transformadores devem ser providos de um dispositivo de alívio de pressão previsto para operação a pressão positiva, ser sem contatos e operar de maneira que o valor de sobrepressão não ultrapasse o valor máximo admissível, devendo retornar automaticamente a posição inicial, tornando estanque o interior do tanque.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador com acionamento externo deve ser instalado de forma a garantir os valores de estanqueidade estabelecidos na NBR 5440, durante toda a vida útil do transformador. O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, a elevação da temperatura do óleo a 105°C, a umidade, a ação dos raios solares e as variações climáticas próprias da região sudeste e sul.

Características elétricas do comutador:

- Corrente nominal: 40 A;
- Corrente mínima de curto-circuito por 2 segundos: $20 \times I_{\text{nominal}}$;
- Tensão de operação e nível de isolamento: idênticas ao do transformador no qual está instalado.

O serviço consiste na substituição da peça existente. Após devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento.

A instalação de transformador trifásico no poste deverão ser fixos através de suportes tipo 1 e 2. Especial atenção deve ser dada aos transformadores com terminais secundários do tipo "Spade", no qual o comprimento do suporte deve ser suficiente para que as faces internas do suporte nas dobras laterais distem 65 mm das linhas de centro das buchas X₀ e X₃. Esta providência é necessária para evitarem-se interferências mecânicas na montagem dos cabos e terminais secundários a serem conectados nestes tipos de transformadores.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador deve ser instalado lateralmente ao transformador, ao lado das buchas de baixa tensão e acima da placa de identificação. Deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição.

A posição em que se encontra travado o comutador, deve ser visível a pelo menos 2 metros do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

transformador, sem que seja necessário o contato com o mesmo. Junto ao acionamento do comutador, deve estar gravado de forma indelével um aviso de que o comutador deve ser operado somente sem tensão.

Os transformadores deverão ser providos de suporte para fixação de para-raios, projetado de maneira que permita o içamento do transformador com os para-raios montados, fixado ao transformador através de solda.

LOTES 4/10 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 300,0 KVA

4.1 / 4.2 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 300,0 KVA / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 300,0 KVA

Fornecimento de Transformador Trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, com as seguintes características: Potência nominal de 300 kVa, tensão primária nominal de 13,8/ 13,2/ 12,0/ 11,4/ 10,8 kV, ligação primária triângulo, tensão secundária 220/127, ligação secundária estrela com neutro, frequência 60Hz, material isolante tipo A (base naftênica) de acordo com as resoluções vigentes da ANP, devem possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector em liga de cobre, próprio para a ligação de condutor de cobre 6 AWG ou 16mm², com meios para suspensão da parte ativa do transformador completamente montado, com abertura de inspeção, comutador de derivações sem tensão e suporte para poste.

As buchas e terminais de alta tensão devem ser de corrente nominal 160 A, com tensão suportável de impulso atmosférico de 110 kV_{cr}.

Os terminais de ligação dos transformadores devem ser do tipo 1, 2 ou 3, conforme NBR 5438-1987. Os transformadores devem ser providos de um dispositivo de alívio de pressão previsto para operação a pressão positiva, ser sem contatos e operar de maneira que o valor de sobrepressão não ultrapasse o valor máximo admissível, devendo retornar automaticamente a posição inicial, tornando estanque o interior do tanque.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador com acionamento externo deve ser instalado de forma a garantir os valores de estanqueidade estabelecidos na NBR 5440, durante toda a vida útil do transformador. O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, a elevação da temperatura do óleo a 105°C, a umidade, a ação dos raios solares e as variações climáticas próprias da região sudeste e sul.

Características elétricas do comutador:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Corrente nominal: 40 A;
- Corrente mínima de curto-circuito por 2 segundos: $20 \times I_{\text{nominal}}$;
- Tensão de operação e nível de isolamento: idênticas ao do transformador no qual está instalado.

O serviço consiste na substituição da peça existente. Após devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento.

A instalação de transformador trifásico no poste deverão ser fixos através de suportes tipo 1 e 2. Especial atenção deve ser dada aos transformadores com terminais secundários do tipo “Spade”, no qual o comprimento do suporte deve ser suficiente para que as faces internas do suporte nas dobras laterais distem 65 mm das linhas de centro das buchas X_0 e X_3 . Esta providência é necessária para evitarem-se interferências mecânicas na montagem dos cabos e terminais secundários a serem conectados nestes tipos de transformadores.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador deve ser instalado lateralmente ao transformador, ao lado das buchas de baixa tensão e acima da placa de identificação. Deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição.

A posição em que se encontra travado o comutador, deve ser visível a pelo menos 2 metros do transformador, sem que seja necessário o contato com o mesmo. Junto ao acionamento do comutador, deve estar gravado de forma indelével um aviso de que o comutador deve ser operado somente sem tensão.

Os transformadores deverão ser providos de suporte para fixação de para-raios, projetado de maneira que permita o içamento do transformador com os para-raios montados, fixado ao transformador através de solda.

LOTES 5/11 – ENSAIOS PRELIMINARES, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO

5.1 - ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO, CLASSE 15 KV.

Para atestar o funcionamento segundo especificações técnicas do sistema de isolação de transformadores de potência trifásicos faz-se necessária a realização de ensaio de isolação de transformador. Devendo explicitar as condições de isolação entre espiras de enrolamento, bobinas de alta e baixa tensão através de megôhmetro. Ao concluir o ensaio, é necessário a emissão do Laudo Técnico.

A **CONTRATADA** deve dispor de equipamento para realização dos ensaios, bem como de funcionário com capacidade técnica para efetuar leituras, cálculos de resultado e comparação com os valores padronizados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pela ABNT e concessionária local. Ao concluir o ensaio, é necessário a emissão do Laudo Técnico.

5.2 – RETIRADA E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15 KV, POTENCIAL NOMINAL DE 30 KVA A 300 KVA.

A empresa contratada deverá retirar com a aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO** o transformador trifásico de potência nominal de 30KVA a 300KVA, desmontando sua parte ativa e descartando-o em local onde a **FISCALIZAÇÃO** indicar, sendo responsável por todos os custos com transporte, mão-de-obra, veículos para içamento de cargas e demais despesas.

CONDIÇÕES NORMAIS DE SERVIÇOS

Os transformadores acima referenciados devem ser projetados para operar nas seguintes condições normais de serviço:

- a) temperatura ambiente não superior a 40°C e temperatura ambiente média, num período de 24 horas, não superior a 30°C;
- b) temperatura ambiente mínima não inferior a -5°C;
- c) altitude não superior a 1000 m;
- d) pressão do vento não superior a 700 Pa (70 daN/m²), valor correspondente a uma velocidade do vento de 122,4 km/h, e exposição direta aos raios solares e à chuva;
- e) instalação em postes ou plataformas, em ambientes externos, expostos diretamente aos raios de sol e fortes chuvas;
- f) tensão de alimentação senoidal.

GARANTIA

O fornecedor deve dar garantia de 24 meses a partir da data de entrega no local indicado no Pedido de Compra, contra qualquer defeito de material ou fabricação dos transformadores ofertados, e de 12 meses referente a serviços de instalação, após a entrada em operação.

NOTA: A diferença entre as datas de fabricação e de entrega não deve ser superior a três meses.

Em caso de devolução dos transformadores para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como para a retirada de peças com deficiência, para a inspeção, para a entrega e para a instalação dos transformadores, novos ou reparados, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor. Se o motivo da devolução for mau funcionamento devido à deficiência de projeto, os custos serão de responsabilidade do fornecedor independentemente do prazo de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

garantia estar ou não vencido.

Em caso de substituição ou reparo em qualquer componente ou acessório do transformador, dentro do prazo de garantia, a extensão da garantia do equipamento deverá ser considerada de no mínimo por mais 12 meses contados a partir da nova entrega, acrescido do tempo de indisponibilidade

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A entrega e instalação dos equipamentos referenciados nos LOTES 1, 2 e 3, deverão ser feitas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Pedido de Fornecimento, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas e procedimentos necessários para o desligamento junto à concessionária e, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

LOTES 6/12 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA

6.1 / 6.2 - AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 KVA / INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO ISOLADO EM ÓLEO MINERAL, CLASSE 15KV, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 KVA

Fornecimento de Transformador Trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, com as seguintes características: Potência nominal de 30 kVa, tensão primária nominal de 13,8/ 13,2/ 12,0/ 11,4/ 10,8 kV, ligação primária triângulo, tensão secundária 220/127, ligação secundária estrela com neutro, frequência 60Hz, material isolante tipo A (base naftênica) de acordo com as resoluções vigentes da ANP, devem possuir um dispositivo de aterramento, constituído por um conector em liga de cobre, próprio para a ligação de condutor de cobre 6 AWG ou 16mm², com meios para suspensão da parte ativa do transformador completamente montado, com abertura de inspeção, comutador de derivações sem tensão e suporte para poste.

As buchas e terminais de alta tensão devem ser de corrente nominal 160 A, com tensão suportável de impulso atmosférico de 110 kV_{cr}.

Os terminais de ligação dos transformadores devem ser do tipo 1, 2 ou 3, conforme NBR 5438-1987. Os transformadores devem ser providos de um dispositivo de alívio de pressão previsto para operação a pressão positiva, ser sem contatos e operar de maneira que o valor de sobrepressão não ultrapasse o valor máximo admissível, devendo retornar automaticamente a posição inicial, tornando estanque o interior do tanque.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador com acionamento externo deve ser instalado de forma a garantir os valores de estanqueidade estabelecidos na NBR 5440, durante toda a vida útil do transformador. O comutador deve ser resistente ao óleo mineral isolante, a elevação da temperatura do óleo a 105°C, a umidade, a ação dos raios solares e as variações climáticas próprias da região sudeste e sul.

Características elétricas do comutador:

- Corrente nominal: 40 A;
- Corrente mínima de curto-circuito por 2 segundos: $20 \times I_{\text{nominal}}$;
- Tensão de operação e nível de isolamento: idênticas ao do transformador no qual está instalado.

O serviço consiste na substituição da peça existente. Após devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento.

A instalação de transformador trifásico no poste deverão ser fixos através de suportes tipo 1 e 2. Especial atenção deve ser dada aos transformadores com terminais secundários do tipo "Spade", no qual o comprimento do suporte deve ser suficiente para que as faces internas do suporte nas dobras laterais distem 65 mm das linhas de centro das buchas X_0 e X_3 . Esta providência é necessária para evitarem-se interferências mecânicas na montagem dos cabos e terminais secundários a serem conectados nestes tipos de transformadores.

A montagem do dispositivo para alívio da pressão deve ser feita de forma que o fluxo de óleo decorrente de sua atuação seja direcionado voltado para o lado de alta tensão.

O comutador deve ser instalado lateralmente ao transformador, ao lado das buchas de baixa tensão e acima da placa de identificação. Deve possuir um sistema de travamento em qualquer posição.

A posição em que se encontra travado o comutador, deve ser visível a pelo menos 2 metros do transformador, sem que seja necessário o contato com o mesmo. Junto ao acionamento do comutador, deve estar gravado de forma indelével um aviso de que o comutador deve ser operado somente sem tensão.

Os transformadores deverão ser providos de suporte para fixação de para-raios, projetado de maneira que permita o içamento do transformador com os para-raios montados, fixado ao transformador através de solda.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP
PREGÃO 133/2021
PROCESSO 11.079/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	1		
	1.1 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	1		
VALOR DO LOTE 1					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	2.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	2		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	2.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	2		
VALOR DO LOTE 2						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	3.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	1		
	3.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	1		
VALOR DO LOTE 3					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	4.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	1		
	4.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	1		
VALOR DO LOTE 4					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
5	5.1 Ensaio preliminar para transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	8		
	5.2 Retirada e instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	8		
VALOR DO LOTE 5					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	6.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	1		
	6.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	1		
VALOR DO LOTE 6					

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO 133/2021
PROCESSO 11.079/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	7.1	Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	7		
	7.1	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 112,5 kVA	un	7		
VALOR DO LOTE 7						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	8.1	Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	11		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	8.2	Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 150,0 kVA	un	11		
VALOR DO LOTE 8						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	9.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	4		
	9.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 225,0 kVA	un	4		
VALOR DO LOTE 9					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	10.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	8		
	10.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 300,0 kVA	un	8		
VALOR DO LOTE 10					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
11	11.1 Ensaios preliminares para transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	32		
	11.2 Retirada e instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA a 300,0 kVA	un	32		
VALOR DO LOTE 11					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	12.1 Aquisição de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	4		
	12.2 Instalação de transformador trifásico isolado em óleo mineral, classe 15kV, Potência nominal de 30 kVA	un	4		
VALOR DO LOTE 12					

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, Titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, **SORAIA M. MILAN** titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. _____, localizada à _____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 11.079/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item 1.1 – R\$......(....);

Item 1.2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, GARANTIA, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

PARÁGRAFO 1º - Prazo para entrega/instalação do produto: O prazo para a entrega e instalação do produto, a critério da Unidade Requisitante é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO 2º – Garantia - A empresa deverá oferecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais e fabricação e de 12 (doze) meses para os serviços e instalações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 3º - Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues/instalados em locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo VI** - Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 4º - Os Transformadores serão instalados em postes, facilitando a instalação, devendo seguir o padrão das concessionárias que operam no município de Praia Grande (CPFL e ELEKTRO), devendo os mesmos serem homologados pelas concessionárias supracitadas.

PARÁGRAFO 5º - A Prefeitura poderá recusar os produtos entregues/instalados em desacordo com as especificações constantes nessa Ata.

PARÁGRAFO 6º - Por ocasião da entrega dos materiais, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO 2º - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO 3º - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARÁGRAFO 4º - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

PARÁGRAFO 5º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 6º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público ou

II - no pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO 7º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula sexta, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 8º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 9º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00 09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.30 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.52.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2021.///

PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

TESTEMUNHAS

1 _____
2 _____

Processo Administrativo nº 11.079/2020

ANEXO V



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, Titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, e a Senhora **SORAIA M. MILAN** titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNJP sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, oriundo do processo nº. 11.079/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a prestar os serviços de **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II e III – Planilha Proposta, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL - O fornecimento do material e a prestação do serviço de marmoria deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo VI** – Relação de Endereços das Unidades. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução dos serviços: A contratada executará o serviço estritamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Proposta (Anexo II e III) que são partes integrantes desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo para execução dos serviços: O prazo para fornecimento do material e instalação, a critério da Unidade Requisitante, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.52.00	MUNICIPAL	SEDUC
09.18.00/12.361.2006.2381/4.4.90.39.00		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.07.00/10.122.1003.2377/4.4.90.52.30 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.52.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///

PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2 - _____
PROC. 15.041/20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES DA SEDUC			
	Unidades	Endereços	Bairros
1	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
2	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
3	E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall	Samambaia
4	E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
5	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
7	E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, nº 546	Quietude
8	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
9	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
10	E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
11	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
12	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry
13	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
14	E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real
15	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
16	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
17	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
18	E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
19	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
20	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi
21	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
22	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
23	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
24	E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
25	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caiçara
26	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27	E.M. Profº Fued Temer	Rua Leme, 27	Guilhermina
28	E.M. Prof.ª Isabel Fiqueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
29	E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
30	E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
31	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
32	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
33	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
34	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
35	E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
36	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
37	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
38	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
39	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02	Aviação
40	E.M. Profº Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
41	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n	Caiçara
42	E.M. Governador Orestes Quércia	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
43	E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, n.º 1.039	Glória
44	SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
45	E.M. Valter Salerno	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
46	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
47	E.M. Cirse Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
48	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 150	Sítio do Campo
49	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
50	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
51	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
52	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato	Ocian
53	E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
54	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

55	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
56	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
57	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caçara
58	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331	Glória
59	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
60	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
61	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
62	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
63	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim
64	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, nº 191	Boqueirão
65	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
66	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
67	E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
68	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnoille Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
69	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
70	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim
71	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
72	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
73	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
74	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
75	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
76	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
77	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	Unidades	Endereços
27	UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6.730 - JD Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

28	Secretaria de Saúde	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Mirim
36	CER - Centro Especializado e Reabilitação	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Mirim

SEAI	01	SEAI – Sede	Av. Min. Marcos Freira 6650 – Quietude
	02	PAT	Av. Ayrton Senna da Silva 1511, Xixová

UNIDADES DO GP

01	Imprensa	Av. Pres. Kennedy 9000 – Vila Mirim
----	----------	-------------------------------------

UNIDADES DA SEASP

01	SEASP	Rua Guimarães Rosa 1069 – Ocian
----	-------	---------------------------------

SEEL	01	SEEL	Rua João Balbino Correa s/nº
	02	Ginásio Mirins III	Rua Mal. José Cardoso, 135
	03	CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
	04	Ginásio Poliesportivo Caiçara	Rua João Piedade Gomes, 330
	05	Ginásio Poliesportivo Falcão	Av. Presidente Kennedy, n.º 8169
	06	Ginásio Poliesportivo Forte	Av. Rio Branco, n.º 572
	07	Ginásio Poliesportivo Magic Paula	Av. Trabalhador, n.º 4111
	08	Ginásio Poliesportivo Rodrigoão	Av. Pres. Kennedy, n.º 5563
	09	Ginásio Poliesportivo Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, n.º 10
	10	Ginásio Poliesportivo Sítio do Campo	Rua Maria Luiza Lavalley, n.º 180
	11	Piscina Municipal	Rua Gilberto Foaud Beck, n.º 100
	12	Espaço Leopoldo Vanderlinde	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)

UNIDADES DA SEMA

01	SEDE	Avenida Presidente Costa e Silva 794
----	------	--------------------------------------

SEAS	1	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) CANTO DO FORTE	Endereço: Rua Xixová, 1.130 - CEP: 11700-430. Bairro: Forte
	2	CAFE Vila Sônia – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua João Andrade de Jesus s/nº - CEP: 11722-360. Bairro: Vila Sônia
	3	Espaço Conviver – Boqueirão	Endereço: Av Castelo Branco s/nº esquina com Rua Pernambuco – CEP: 11700-015. Bairro: Boqueirão
	4	PIC Quietude – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Milton Daniels, s/nº – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
	5	Casa de Estar Ferdinando Alves de	Endereço: Rua Maria Martins Batista, 456 –



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Oliveira	CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
6	CAFE Dr. Sérgio Mainente – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
7	Espaço Conviver – Caiçara	Endereço: Rua São Domingos, 1435 - CEP: 11706-190. Bairro: Vila Caiçara
8	Lar São Francisco de Assis	Endereço: Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
9	IASFA VI (São Jorge)	Endereço: Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
10	Espaço Conviver – Guilhermina	Endereço: Rua Audália Pereira Gomes, 245 – CEP: 11701-390. Bairro: Jardim Guilhermina
11	CRAS Melvi	Endereço: Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
12	Secretaria de Assistência Social - SEDE	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão
13	IASFA III (Aviação)	Endereço: Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
14	C.A. Antônio Tavares de Santana	Rua João Andrade de Jesus, s/n Vila Sônia
15	IASFA IV (Ribeirópolis)	Endereço: Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
16	IASFA I – Boqueirão (Instituição de Acolhimento São Francisco de Assis)	Rua Emancipador Paulo Fefin nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
17	IASFA V (Sítio do Campo)	Endereço: Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525
18	CONVIVER Tupi	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
19	CONVIVER São Jorge	Endereço: Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
20	CONVIVER Samambaia	Endereço: Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
21	CONVIVER Solemar	Endereço: Rua Afonso Schimidt, 1288. Bairro: Solemar
22	PIC Jardim Melvi – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
23	PIC Vila Sônia – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua “G” (Antônio Cândido da Silva), s/nº - CEP: 11723-060. Bairro: Vila Sônia
24	CRAS Quietude	Endereço: Rua Milton Daniels, 53 – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
25	Conselho Tutelar	Endereço: Rua Dair Borges, 463 – CEP: 11701-210. Bairro: Boqueirão
26	PIC Real – Programa de Integração e	Endereço: Av Presidente Kennedy, 17.483–



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Cidadania	CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
	27	PIC Vila Alice – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
	28	CAFE Sítio do Campo	Rua Teodósio de Augustinis s/nº Sítio do Campo
	29	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
	30	CONVIVER Sítio do Campo	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
	31	CRAS Vila Sônia	Rua João Andrade de Jesus s/nº - Vila Sônia
	32	CREAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de França, 295 – Esmeralda
	33	CREAS – Criança e Adolescentes	Rua Emanc. Palo Fefin 701 – Boqueirão
	34	Escola de Trabalho	Rua Emanc. Palo Fefin 775 – Boqueirão
	35	Espaço Conviver Lourdes Fernandes	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
	36	Abrigo Solidário	Rua Martins Baptista s/nº - Vila Sônia
	37	IASFA III	Rua Potiguares, 842 – Tupi

SEAD	01	Palácio São Francisco de Assis	Av. Pres. Kennedy 9000 – Vila Mirim
	02	Galpão Patrimônio	Rua Vergílio Gabriel de Siqueira 20 – Princesa
	03	Gráfica	Rua Copacabana 530 – Guilhermina
	04	Refeitório	Rua José Borges Neto x Rua João de Souza
	05	Poupa Tempo	Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 – Intermares
	06	Arquivo	Av. Ministro Marcos Freire, 6670 – Quietude

SECRETARIA	Nº	Unidade	Endereço
SESURB	01	Boutique de Peixe	Av. Presidente Castelo Branco s/nº Boqueirão
	02	Cemitério Municipal	Av. Ministro Marcos Freire 3377 – Antártica
	03	Depósito de Materiais	Rua Miguel Guerra 246 – Vila Sônia
	04	Divisão de Manutenção de Próprios e Carpintaria	Rua Mathilde de Azevedo Setubal 1488 – Caiçara
	05	Ecoponto Anhaguera	Rua Clóvis Batista dos Santos s/nº - Anhaguera
	06	Ecoponto Aviação	Rua Jorge Hagge s/nº - Aviação
	07	Ecoponto Boqueirão	Rua Guanabara s/nº Boqueirão
	08	Ecoponto Caiçara	Av. Presidente Kennedy 13654 – Caiçara
	09	Ecoponto Canto do Forte	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida s/nº Canto do Forte
	10	Ecoponto Guaramar	Rua Saturnino de Brito s/nº Sítio do Campo
	11	Ecoponto Maracanã	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	Ecoponto Melvi	Rua Leopoldo Augusto Miguez s/nº Melvi
13	Ecoponto Mirim	Av. Presidente Kennedy 8462. Mirim
14	Ecoponto Nova Mirim	Rua Martiniano José das Neves 1410 – Nova Mirim
15	Ecoponto Ocian	Rua Gilberto Amado, 276 – Ocian
16	Ecoponto Real	Rua Lilás 429 – Jardim Real
17	Ecoponto Ribeirópolis	Rua Agostinho Ferreira s/nº - Ribeirópolis
18	Ecoponto Solemar	Rua Cassimiro de Abreu s/nº - Solemar
19	Ecoponto Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
20	Edifício Dr. Inácio Ferraz	Av. Presidente Costa e Silva 794 – Boqueirão
22	Espaço Boqueirão	Rua Emancipador Paulo Fefin s/nº - Boqueirão
23	Espaço Caiçara	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas s/nº - Caiçara
24	Espaço Real	Rua Azáleas/nº - Real
25	Espaço Samambaia	Rua dos Jacarandás s/nº Samambaia
26	Espaço São Jorge	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Antártica
27	Espaço Sitio do Campo	Av. Prof. Olavo de Paula Borges s/nº - Sítio do Campo
28	Espaço Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
29	Espaço Xixová	Rua Xixová s/nº - Canto do Forte
30	Galpão da Divisão de Vias	Av. Profª Heleny Rosa 126 – Melvi
31	Garagem	Rua Reinaldo dos Santos, 357 – Glória
32	Manutenção Ambiental	Rua Antonio Renato Gambini s/nº - Tupi
33	Regional 1,2 e 3	Rua José Julio Martins Batista 25 – Antártica
34	Regional 4	Av. Profª Heleny Rosa s/nº - Melvi
35	Terminal de Transbordo de Resíduos	Av. dos Trabalhadores 2300 – Vila Sônia
02	Complexo de Lazer Ézio Dall'Ácqua	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
03	Kartodromo Municipal	Av. Luiz Arikawa 84 – Sitio do campo
04	PDA – Sede Sector	Av. Pres. Costa e Silva 1600 – Boqueirão
05	Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues	Rua Savério Fittipaldi s/nº - Quietude
06	PIT – Boqueirão	Av. Pres Castelo Branco s/nº - Boqueirão
07	PIT OCIAN	Av. Pres Castelo Branco 8420 – Boqueirão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 133/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 133/21, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 133/21

PROCESSO: 11.079/20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa